

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº. 298/2017,
DE 25 DE JULHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho
Municipal dos Direitos do Idoso do
Município de Boa Vista do Tupim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no
uso de conformidade suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os
seguintes membros:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edinete Silva Cruz
Suplente: Jucinésio Barreto Barbosa

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cledino Ferreira
Suplente E: Alailza da Silva Bispo

**3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer:**

Titular: Welldon Costa Bitencourt
Suplente: Lusilene da Silva Souza

4- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Rudival Cipriano de Lima
Suplente: Nedson Pereira Silva

5- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular José Lopes dos Santos
Suplente: Agmar Alves Macedo

**6- Representantes da Igreja Católica do Imaculado Coração de
Maria:**

Titular: Maria Isaurí Santa Barbara de Queiroz
Suplente E: Maria Elena Lopes dos Santos

**7- Representantes da Associação dos Produtores da Lagoa
D'Água:**

Titular: Ronei da Silva Barbosa
Suplente: Joelson Santos de Jesus Silva



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4726BFEC9564C99E38F6A7D76101105

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



8- Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Jucileide Cupertino de Oliveira
Suplente: Luzineide Pires da Silva

Art. 2º - O Conselho funcionará através do Regimento Interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros do CMDI é de dois anos, permitido uma recondução, considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 25 de julho de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4726BFEC9564C99E38F6A7D76101105